



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 009/89, DE 02 DE JUNHO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU A EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

ARTO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto ' Crédito Adicional Especial, para atender a seguinte ' rubrica orçamentária, até o valor de NCZ\$220.000,00.

CÓDIGO	FONTE	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
4110	08	104	OBRAS E SERV.PÚBLICOS	220.000,00
			TOTAL.....	220.000,00

ARTO 2º - Esse Crédito poderá vigir até o término do exercício' financeiro, com base no Artº 45 da Lei nº4.320 de 17. 03.64.

ARTO 3º - Os recursos para atender ao presente, ficam a conta ' do Artº 43 § 1º ítem IV da Lei 4.320 de 17.03.1964 , e ainda com base no disposto da Lei Municipal 14/86 ' de 22.12.86.

ARTO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.1989.

ARTO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1989.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=